



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 508, DE 23 DE MAIO DE 2014

Altera a Lei Municipal n.º 486 de 04 de novembro de 2013, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e dá outras providências.

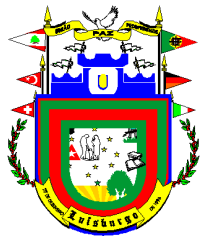
A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprovam a seguinte Proposição:

Art. 1º - O quadro constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 486 de 04 de novembro de 2013, passa a vigorar conforme discriminação abaixo:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	120.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE VERBA A EMATER	55.000,00
CONTRIBUIÇÃO FARMACIA BÁSICA	13.500,00
CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CIS CAPARAO	133.030,00
SUBVENÇÃO A APAE	72.000,00
SUBVENCAO HOSPITAL CESAR LEITE	40.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO TURISTICO	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO AMM	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO SEBRAE	15.000,00
SUBVENÇÃO AO CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CÓRREGO FORTALEZA	1.800,00
CONTRIBUIÇÃO AO CISAB	4.200,00
Total	466.730,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinados a acorrer despesas com contribuição ao CISAB (Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais)).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 o programa, objetivo e ações necessários ao atendimento da presente lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57

Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingência até o valor de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 23 de Maio de 2013.

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente